

EDITAL FAPERGS/CNPq/SEBRAE 08/2019

PROGRAMA DOUTOR EMPREENDEDOR - PDEmp

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS** em parceria com o **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq** e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS** tornam público o presente Edital, e convidam os interessados a apresentarem propostas de inovação ao **PROGRAMA DOUTOR EMPREENDEDOR**, para obtenção de apoio financeiro, nos termos a seguir estabelecidos. As inscrições estarão abertas até **as 23h59min** do dia **10/02/2020** e deverão ser encaminhadas à FAPERGS com a documentação exigida. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93. Informações poderão ser obtidas pelo site www.fapergs.rs.gov.br ou na sede da FAPERGS na Av. Borges de Medeiros, 261, 2º andar em Porto Alegre/RS – Fone: (051) 3221-4922.

1. OBJETIVO

Fomentar projetos de pesquisa e desenvolvimento de produtos (bens e serviços) ou de processos inovadores, realizados por doutores apoiados por instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICT), públicas ou privadas, sem fins lucrativos, sediadas no Rio Grande do Sul, que transformem ideias inovadoras em empreendimentos potencialmente sustentáveis, de forma a levar conhecimento e tecnologias geradas nas universidades e centros de pesquisa para o mercado, resultando na criação ou no fortalecimento de empresas de base tecnológica.

2. PÚBLICO ALVO E MODALIDADE DE ACESSO

2.1 Público Alvo

~~Doutores empreendedores, proprietários ou sócios de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (MPE) com até 12 (doze) meses de existência ou a serem constituídas até a assinatura do Termo de Outorga, sediadas no estado do Rio Grande do Sul, que atenderem aos requisitos de habilitação neste programa.~~ (texto alterado pelo primeiro aditivo)

2.2 Modalidade de Acesso

As propostas deverão ser apresentadas no sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>), no prazo estabelecido no **item 3 – Cronograma** deste Edital.

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	31/10/2019
Submissão de propostas	De 01/11/2019 até 10/02/2020 (*)
Resultado preliminar das propostas habilitadas – Etapa I	Até 14/02/2020
Interposição de recursos do resultado da habilitação das propostas	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após divulgação do resultado preliminar das propostas habilitadas
Resultado final das propostas habilitadas	Até 28/02/2020
Avaliação das propostas pelo comitê de avaliação – Etapa II	De 02/03/2020 a 13/03/2020
Resultado preliminar das propostas classificadas na Etapa II	Até 16/03/2020
Interposição de recurso do resultado preliminar das propostas classificadas na Etapa II	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas aprovadas
Resultado final das propostas classificadas na Etapa II	Até 24/03/2020
Avaliação pela Banca Presencial – Etapa III	De 30/03/2020 a 03/04/2020
Resultado preliminar das propostas classificadas na Etapa III	Até 07/04/2020
Interposição de recurso do resultado preliminar das propostas classificadas na Etapa III	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas aprovadas
Resultado final das propostas aprovadas	Até 17/04/2020
Entrega de documentação complementar	Até 04/05/2020
Assinatura do Termo de Outorga da FAPERGS e do Termo de Compromisso do CNPq	Até 21/05/2020
Início da implementação das bolsas	A partir de junho de 2020

(*) Todos os prazos vencem às 23h59min. A FAPERGS fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até às 17h30min.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Serão destinados **R\$ 3.522.200,00** (três milhões quinhentos e vinte e dois mil e duzentos reais) para a execução deste Edital, distribuídos da seguinte forma:

- * R\$ 2.028.000,00 (dois milhões e vinte e oito mil reais) para bolsas e custeio, do orçamento da FAPERGS;
- * R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais) para bolsas, de orçamento do CNPq;
- * R\$ 357.140,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e cento e quarenta reais) para serviços, oriundos do SEBRAE/RS;
- * R\$ 153.060,00 (cento e cinquenta e três mil e sessenta reais) dos outorgados, como contrapartida.

4.1.1 A implementação das bolsas na sua totalidade e o repasse do auxílio financeiro ficarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da FAPERGS.

4.1.2 Havendo conveniência, oportunidade e disponibilidade de recursos adicionais para esta chamada poderão ser contempladas novas propostas, além das inicialmente previstas.

4.2 Itens Financiáveis

4.2.1 Bolsa de Pós-doutorado Empresarial – PDI/CNPq e PDI/FAPERGS. A bolsa terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, com valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) e será paga pelo CNPq (10 bolsas) e pela FAPERGS (10 bolsas).

4.2.2 Despesas de custeio (material de consumo, serviços de terceiros, diárias e passagens) até o limite de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais) por projeto, de acordo com o orçamento aprovado, custeadas com recursos da FAPERGS.

4.2.3 Bolsa de Iniciação Tecnológica e Inovação, com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pago com recursos da FAPERGS.

4.2.4 O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS destinará R\$ 17.857,00 (dezesete mil e oitocentos e cinquenta e sete reais) por projeto, em consultorias, treinamento (Empretec) e acompanhamento dos mesmos, conforme descrito abaixo:

- Programa Empretec: 1º mês de projeto
- Acompanhamento: 2 h/mês (1º trimestre) + 4h/trimestre (demais trimestres), totalizando 30 horas
- Consultorias Individuais (Sebraetec + Gestão): a partir do 3º mês, totalizando 100 horas

4.2.5 As empresas outorgadas aportarão, a título de **contrapartida financeira**, o valor total de R\$ 7.653,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais), para despesas de custeio do projeto. Este valor, que poderá ser dividido em até 12 parcelas mensais, deverá ser depositado em conta específica a ser aberta para esta finalidade, a partir do primeiro mês de implementação da bolsa.

4.3 Despesas vedadas

Serão vedadas as seguintes despesas, além de outras expressamente previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e nas Normas para Uso dos Recursos do Manual de Prestação de Contas da FAPERGS disponibilizado na página da FAPERGS na internet, e na Instrução Normativa CAGE nº 06/2016:

- a) Com pró-labore (remuneração de trabalho);
- b) Com taxa de administração, de gerência ou similar;

- c) Com serviços de consultoria ou assistência técnica executados por servidor ou empregado público da Administração Pública, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- d) Com finalidade diversa da estabelecida no edital e/ou termo de outorga;
- e) Com data anterior ou posterior à vigência do termo de outorga;
- f) Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;
- g) Com execução de obras civis, compra de mobiliário e veículos, despesas gerais de manutenção (exceto manutenção e conserto de equipamentos de pesquisa), despesas de reprografia e similares e despesas com coquetéis, “coffee break” e coisas do mesmo gênero;
- h) Com material de expediente que não seja específico para a execução do projeto.
- i) Com combustíveis, exceto para os projetos de pesquisa científica que envolvam “trabalho de campo”;
- j) Com pagamento de diárias e passagens para indivíduos que não sejam membros da equipe ou para pessoas e atividades que não estejam previstas no projeto aprovado pela FAPERGS;
- k) Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (§ 1º, do art. 37 da Constituição Federal);
- l) Com pessoal a qualquer título, salvo para a contratação de serviços de terceiros, para estrita execução de atividades vinculadas ao objeto, desde que a atividade a ser executada não se inclua dentre aquelas que são regimentalmente afetadas à instituição de vínculo do outorgado, e que os executores não sejam membros da equipe;
- m) Com despesas com bebidas alcoólicas, gastos pessoais, tais como: cigarros, charutos, itens de higiene pessoal, vestuário, objetos de uso pessoal, etc.
- n) Outras despesas em desacordo com a legislação aplicável ou com as Normas para Uso dos Recursos – Manual de Prestação de Contas vigente à época da assinatura deste instrumento.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados abaixo é imprescindível para a habilitação, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará a não habilitação/desclassificação da proposta.

5.1 Do proponente

- a) Ser o coordenador da proposta;
- b) Ter título de doutor, obtido até a data da apresentação de documentação complementar para assinatura do Termo de Outorga do Auxílio com a FAPERGS.
- c) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs, com as seguintes informações: **i) cópia digitalizada do CPF/RG (ambos os lados do documento), ii) cópia do diploma da titulação de doutor válido em território nacional (diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma**

instituição nacional), ou atestado de previsão de conclusão do doutorado, iii) link do currículo atualizado na Plataforma Lattes;

- d) Não possuir vínculo empregatício, a menos que seja como proprietário ou sócio proprietário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (MPE), sediada no estado do Rio Grande do Sul, com data de constituição de no máximo 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do edital, e com objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta apresentada no âmbito deste edital;
- e) Estar adimplente junto à FAPERGS, ao CNPq e ao SEBRAE/RS;
- f) Ser residente no estado do Rio Grande do Sul e estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- g) Não acumular a bolsa com outras bolsas concedidas por qualquer agência de fomento nacional;
- h) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado até a data da submissão da proposta;
- i) Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o tutor acadêmico ou com a diretoria, empregados ou qualquer integrante da FAPERGS, SEBRAE-RS e CNPq.

5.2 Do tutor acadêmico

- a) Ser pesquisador, professor ou especialista que tenha vínculo empregatício (celetista ou estatutário), com ICT, pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no estado do Rio Grande do Sul;
- b) Pesquisador, professor ou especialista aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas vinculadas à ICT, pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no estado do Rio Grande do Sul.

5.2.1 Do candidato à bolsa de iniciação técnica e inovação – BITI

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b) Estar regularmente matriculado, em curso de graduação oferecido por instituição de ensino superior pública, comunitária ou privada sem fins lucrativos, com sede no estado do Rio Grande do Sul, durante toda a vigência da bolsa;
- c) Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida pela FAPERGS ou por qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal.
- d) Ser selecionado pelo Doutor Empreendedor, juntamente com o Tutor Acadêmico.

5.3 Da proposta

- a) Constituir-se de um projeto de desenvolvimento tecnológico e de inovação, apresentado por um doutor, com o apoio de um tutor acadêmico, visando ao desenvolvimento de novos produtos, processos ou serviços, bem como aperfeiçoamento dos já existentes, no ambiente produtivo ou social, que apresentem um elevado conteúdo de inovação, compatível com o desenvolvimento de um plano de negócios e que indique um evidente potencial de crescimento e um conjunto de desafios e metas viáveis, visando assegurar a competitividade da empresa no mercado local ou global.

- b) Ter o apoio da instituição de vínculo do tutor acadêmico, garantindo amparo ao empreendedor no seu ambiente de inovação, participando de algum mecanismo de geração de empreendimentos, como incubadora de empresas, aceleradora ou coworking.

5.4 Da instituição copartícipe (instituição de vínculo do tutor acadêmico)

- a) Ser uma ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, com sede no estado do Rio Grande do Sul;
- b) Possuir um ambiente de inovação, caracterizado por uma incubadora de empresas, parque tecnológico, aceleradora de empreendimentos ou espaço de coworking;
- c) Assumir a responsabilidade, juntamente com o coordenador da proposta, pela execução do projeto aprovado, de acordo com o estabelecido neste edital, nos regramentos da FAPERGS, disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br e de acordo com as disposições do Termo de Outorga, no momento da assinatura deste, por meio de seu representante legal.
- d) Estar com seu cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERGS no momento da submissão da proposta. Verificar no *site* da FAPERGS, através do *link* <http://www.fapergs.rs.gov.br>; aba “Auxílios”, subitem “Representantes Legais” se a instituição copartícipe está relacionada. Caso não esteja, a instituição deve solicitar à FAPERGS o cadastro do representante legal.

5.5 Das áreas do conhecimento

Poderão ser submetidas propostas em qualquer área do conhecimento.

5.6 Da Proposta

5.6.1 A proposta deverá estar claramente caracterizada como pesquisa e desenvolvimento tecnológico e de inovação.

5.6.2 A proposta deverá ser submetida pelo sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>), e conter, de forma clara e objetiva, **os seguintes itens:**

- a) **Identificação do projeto:** Título, nome do proponente, do tutor acadêmico e dados da instituição;
- b) **Resumo:** Explicar, de forma sucinta, qual o produto ou processo que pretende obter como resultado ao final do projeto, qual a importância e qual o tempo estimado para se chegar ao mercado. Destacar as etapas que já foram e as que serão realizadas durante a execução deste projeto;
- c) **Justificativa:** Deixar claro porque o produto ou processo é inovador, como irá beneficiar o público alvo e qual o impacto social, ambiental e econômico esperado do projeto - caso bem-sucedido - ao final do período do financiamento.
- d) **Objetivos gerais e específicos:** apresentar de forma clara os objetivos gerais e específicos do projeto;
- e) **Metodologia:** Descrever como o projeto será desenvolvido, caracterizando todas as atividades de forma clara e objetiva, o desenho experimental e a abordagem metodológica proposta. No caso de haver parcerias, descrever a responsabilidade de cada um no desenvolvimento das atividades;

- f) **Resultados esperados e oportunidades:** indicar os resultados esperados para o projeto ao final do período de financiamento. E, de forma resumida, apontar quais serão os próximos passos para o avanço do projeto;
- g) **Equipe:** Apresentar um resumo de como a experiência do proponente poderá contribuir para o alcance dos resultados do projeto, bem como indicar os nomes dos membros da equipe, vínculo institucional, Instituição, Unidade, atividades no projeto e formação acadêmica dos respectivos participantes do projeto;
- h) **Parcerias:** Informar a existência de parceria formalizada ou não. São encorajadas as parcerias públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais, desde que as mesmas sejam devidamente formalizadas. O documento comprobatório da formalização da parceria deverá seguir como anexo ao projeto.
- i) **Infraestrutura:** descrever a infraestrutura disponível para a execução do projeto;
- j) **Recursos financeiros disponíveis:** Informar se o projeto já tem algum financiamento interno ou externo, qual a fonte e qual o valor;
- k) **Orçamento:** Detalhar os recursos financeiros necessários solicitados nesta proposta (somente custeio e bolsa), para as atividades do projeto, respeitando o cronograma e mantendo a coerência entre as atividades do projeto;
- l) **Cronograma:** Apresentar o cronograma do projeto para até 24 meses, detalhando as atividades e as entregas importantes que serão referências para acompanhar o progresso do projeto;
- m) **Plano de trabalho do bolsista de Iniciação Tecnológica e de Inovação:** Indicar as atividades que serão conduzidas pelo bolsista ao longo da execução do projeto;
- n) **Informações complementares relacionadas à gestão tecnológica:** Apresentar, se houver, estudo de viabilidade patentária, estudo de prospecção, estudo de viabilidade técnica e econômica, pedido de proteção legal (patentes, software, marca, direito autoral) que confirmem a viabilidade da proposta. No caso da existência de pedido de patente, informar o número do pedido e a data do depósito;
- o) **Cumprimento das legislações aplicáveis:** indicar o cumprimento das legislações aplicáveis e anexar os documentos comprobatórios; e
- p) **Referências bibliográficas e anexos:** Relacionar as principais referências bibliográficas e anexos, quando pertinente.

5.6.3 Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes, sob pena de suspensão do Termo de Outorga e devolução dos recursos.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da Bolsa PDI e da bolsa de Iniciação Tecnológica e Inovação será de 24 (vinte e quatro) meses, não havendo possibilidade de prorrogação.

6.2 O Termo de Outorga do Auxílio com a FAPERGS também terá de 24 (vinte e quatro) meses vigência.

7. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

7.1 A proposta deverá ser encaminhada, eletronicamente, por meio do SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no site www.fapergs.rs.gov.br e em estrita observância ao item 3 - Cronograma, devendo ser observados os seguintes passos:

- a) Preencher e submeter Formulário Eletrônico da Proposta *online* no SigFapergs;
- b) Anexar os documentos listados no item 8 deste Edital.

7.2 As instituições proponentes deverão estar com seu cadastro completo e atualizado no Cadastro de Representantes Legais da FAPERGS;

7.3 Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPERGS ou remetidos via correio e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas;

7.4 As propostas deverão ser submetidas à FAPERGS até as 23h59min da data limite de submissão;

7.5 Não serão avaliadas as propostas entregues de forma incompleta, seja quanto ao preenchimento ou quanto ao envio insuficiente de documentos e/ou declarações, acarretando a desclassificação das mesmas;

7.6 A FAPERGS não terá qualquer responsabilidade por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;

7.7 Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPERGS.

7.8 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento conforme critérios do item 9;

7.9 Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.

8. DOCUMENTOS

8.1 Documentos necessários para submissão da proposta:

- a) Projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação, conforme item 5.6;
- b) Declaração de apoio de um tutor acadêmico, vinculado a uma ICT pública ou privada sem fins lucrativos, com atuação no estado do Rio Grande do Sul;

- c) Documento com manifestação do gestor do ambiente de inovação da instituição de vínculo do tutor acadêmico comprometendo-se a dar amparo ao empreendedor no seu ambiente de inovação (incubadora de empresas, aceleradora ou *coworking*);
- d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, atualizado e devidamente registrado no Registro competente (quando for o caso);
- e) Orçamento detalhado;
- f) cópia digitalizada do CPF/RG (ambos os lados do documento);
- g) cópia do diploma da titulação de doutor válido em território nacional (diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional), ou atestado de previsão de conclusão do doutorado;
- h) link do currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- i) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado (relativo ao mês anterior ou ao mês da data limite estabelecida para cadastro do bolsista PDI).

8.2 Documentação complementar (documentos a serem anexados no SigFapergs caso a proposta seja contemplada):

- a) Termo de Outorga da bolsa PDI do CNPq, quando aplicável;
- ~~b) Documentação de indicação do bolsista de iniciação tecnológica e inovação: i) formulário de indicação do bolsista (anexo 1); ii) cópia digitalizada do CPF/RG (ambos os lados do documento), iii) cópia do comprovante de matrícula;~~ **(texto alterado pelo primeiro aditivo)**
- c) Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte (ME ou EPP), indicação do nome e do endereço atualizado da empresa;
- d) Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;
- j) Declaração ou extrato de conta corrente com nome personalizado e fornecido pelo Banrisul, com as seguintes informações: conta aberta específica para o projeto de fomento, nome e CNPJ da empresa, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária;

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A admissão, análise e julgamento das propostas serão realizadas em três etapas, constituídas de análise documental (Etapa I), avaliação das propostas (Etapa II) e apresentação oral perante banca presencial (Etapa III). Para a avaliação de propostas e apresentação oral, será constituído um Comitê Especial e uma Banca Presencial, respectivamente, com representantes indicados pelo SEBRAE e pela FAPERGS, incluindo ao menos 1 (um) Bolsista de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora - DT do CNPq.

9.1. Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e na verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Etapa II – Avaliação das Propostas

As propostas habilitadas na Etapa I serão avaliadas pelo Comitê Especial, considerando os seguintes critérios:

Critérios de análise e julgamento – Etapa II		NOTA	PESO
A	Coerência do projeto com os objetivos desta chamada; Metodologia coerente aos objetivos do projeto; Orçamento adequado às atividades propostas; Cronograma exequível e adequado às atividades propostas.	0 a 10	40
B	Proponente com perfil, competência, experiência e adequação ao projeto proposto.	0 a 10	30
C	Natureza inovadora e impacto potencial do produto na sociedade; Relevância social, ambiental e econômica; Potencial de se chegar ao mercado/estimativa de tempo; viabilidade técnica e econômica.	0 a 10	30
TOTAL			100

Para obter aprovação nesta etapa a proposta deverá alcançar a pontuação mínima de 70 na nota final. Serão selecionadas à Etapa III até 40 propostas, observada a ordem descendente da maior a menor nota de classificação na Etapa II.

9.2.1 Critérios de desempate

Havendo empate da pontuação obtida em duas ou mais propostas, serão aplicados na ordem abaixo os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação obtida no Critério “A”.
- b) Maior pontuação obtida no Critério “B”.

9.3. Etapa III – Banca Presencial

9.3.1 Os proponentes classificados à III Etapa deverão realizar uma apresentação oral de até 10 minutos para Banca prevista no item 9, que demonstre o objeto de sua proposta.

9.3.2 Após a apresentação, os membros da Banca terão até 15 minutos para arguição e respostas dos proponentes.

9.3.3 As apresentações poderão ser feitas única e exclusivamente pelos proponentes e não por membro de equipe.

9.3.4 O local de realização das apresentações à Banca Presencial será informado no site da FAPERGS. Despesas de deslocamento correrão por conta dos proponentes. Será disponibilizado projetor multimídia para as apresentações.

9.4 A avaliação da Etapa III observará os seguintes critérios:

Critérios de análise e julgamento – Etapa III		NOTA	PESO
A	i) potencial de inovação; ii) produto ou processo inovador (características e estágio de desenvolvimento); iii) viabilidade técnica e econômica para o empreendimento proposto.	0 a 10	30
B	Perfil, competência, experiência e adequação do doutor empreendedor candidato ao auxílio e da equipe executora.	0 a 10	20
C	Capacidade de argumentação e domínio do tema proposto por parte do doutor empreendedor.	0 a 10	50
TOTAL			100

No caso de empate da pontuação obtida em duas ou mais propostas, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- c) Maior pontuação obtida no Critério “A”.
- d) Maior pontuação obtida no Critério “B”.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Eventuais recursos a quaisquer das etapas de avaliação deverão ser apresentados pelo proponente ao Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação de resultados, mediante preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo, disponível em www.fapergs.rs.gov.br, no *link* do edital, e remetidos via sistema SigFapergs, conforme item 3 – Cronograma deste edital.

10.2 Serão admitidos recursos para:

- alegação de erro de procedimento operacional ou administrativo;
- alegação de erro formal de julgamento da proposta.

Em quaisquer dos casos o recorrente deverá explicitar fundamentadamente no Edital sua inconformidade e comprová-la. Não serão admitidos recursos que não vierem fundamentados nos termos estabelecidos neste Edital e/ou que não apresentarem comprovação da alegação, baseada nos critérios fixados pelo presente Edital.

10.3 Os recursos administrativos serão avaliados em instância única pelo CTA da FAPERGS, descabendo pedidos de reconsideração ou de recurso a outra instância.

10.4 Os recursos submetidos fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo CTA da FAPERGS.

10.5 A classificação final obtida após as três etapas de julgamento previstas neste Edital será submetida à homologação do CNPq.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 Em qualquer caso fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

12. TERMOS DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO DA FAPERGS E DA BOLSA CNPq

12.1 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio será disponibilizado exclusivamente através do e-mail do proponente e o Termo de Outorga da bolsa PDI do CNPq estará disponível no momento do cadastro do bolsista no sistema eletrônico do CNPq.

12.1.1 A bolsa PDI do CNPq só será efetivada após a aceitação do Termo de Outorga da bolsa. Se o(a) bolsista não efetivar a aceitação do Termo de Outorga a bolsa PDI não entrará em folha de pagamento.

12.2 Os Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio da FAPERGS e da Bolsa do CNPq deverão ser impressos, devidamente assinado pelo representante legal da instituição copartícipe, pelo proponente, pelo tutor acadêmico e pelas testemunhas e remetido à sede da FAPERGS no prazo estipulado no item 3 (Cronograma) deste edital.

12.3 Não sendo providenciada a assinatura do instrumento no prazo fixado no cronograma deste edital, a proposta não será considerada para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificada.

12.4 O proponente não poderá ter pendências na Divisão de Prestação de Contas e/ou com Relatórios Técnicos e/ou estar incluídos no CADIN/RS, SIAFI e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda), quando da assinatura do Termo de Outorga e durante sua vigência.

12.5 Caso proponente e a instituição copartícipe não se manifestem no prazo mencionado, os documentos poderão ser eliminados a partir de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

12.6 O proponente que entregar os Termos de Outorga do Auxílio da FAPERGS ou da Bolsa do CNPq após o prazo estipulado no CRONOGRAMA, ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão do auxílio e da bolsa PDI.

12.7 Os Termos de Outorga deverão ser remetidos por correio (via SEDEX) para o seguinte endereço: Av. Borges de Medeiros, 261 – 2º andar, Centro Histórico, CEP: 90.020-021 – Porto Alegre/RS.

13. ACOMPANHAMENTO

13.1 Durante o período de vigência do auxílio, o proponente e a instituição copartícipe serão responsáveis por informar formalmente à FAPERGS a ocorrência de quaisquer alterações nas condições de habilitação, bem como eventos que venham a prejudicar o andamento do auxílio ou das bolsas, como o cancelamento, desistência e desempenho insuficiente, de acordo com as disposições dos Termos de Outorga da FAPERGS e do CNPq.

13.2 O bolsista PDI, ao final de cada período de 01 (um) ano, deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas por ele e pelo bolsista de iniciação tecnológica e inovação, juntamente com parecer do tutor acadêmico, à FAPERGS, observando os prazos fixados nos Termos de Outorga da FAPERGS e do CNPq.

13.3 A FAPERGS poderá, durante a vigência estipulada no Termo de Outorga, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando o aperfeiçoamento do sistema de avaliação e acompanhamento das ações.

14. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

14.1 As bolsas PDI e BITI podem ser suspensas nas seguintes situações:

- a) Não atendimento a qualquer solicitação da FAPERGS ou do CNPq;
- b) Para apuração de eventual suspeita de irregularidade praticada pelo bolsista.

14.2 As bolsas podem ser canceladas pela FAPERGS ou pelo CNPq em quaisquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) Acúmulo de bolsa ou de vínculo empregatício em desacordo com as normas do Edital;
- b) Comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- c) Descumprimento das exigências do Edital;
- d) Por decisão unilateral da FAPERGS ou do CNPq; e
- e) Não efetivação das providências cabíveis solicitadas pela FAPERGS ou pelo CNPq, após a suspensão da bolsa pelo período de até 02 (dois) meses.

14.3 O cancelamento também pode ocorrer a pedido do bolsista, a partir de envio de documento contendo a respectiva justificativa, encaminhado via Sedex, em até 10 (dez) dias contados da ocorrência do evento relacionado a este item.

15. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

15.1 Eventual substituição do bolsista de iniciação tecnológica e inovação poderá ser efetuada mediante justificativa.

15.2 O bolsista substituto deverá atender aos requisitos de exigibilidade e exercerá as atividades previstas, pelo período de tempo remanescente de execução do projeto, que em hipótese nenhuma ultrapassará a vigência do Termo de Outorga da FAPERGS firmado.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

16.1 O proponente/outorgado deverá encaminhar prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, de acordo com as estipulações constantes no Termo de Outorga e no Manual de Prestação de Contas, este disponível em www.fapergs.rs.gov.br e em observância à legislação vigente e aos prazos fixados.

16.2 A prestação de contas financeira deverá ser realizada pelo proponente, em estrita observância ao prazo fixado no Termo de Outorga, de acordo com o Manual de Prestação de Contas vigente na data de assinatura do Termo de Outorga e legislação vigente e aplicável.

16.3 A prestação de contas financeira será considerada entregue, após o recebimento pela FAPERGS de toda a documentação pertinente.

16.4 O proponente/outorgado deverá, também, encaminhar o Relatório Técnico-Científico via sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>), de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e dentro do prazo estipulado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação nesta seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

17.2 As instituições copartícipes deverão estar com o seu **cadastro de representante legal completo e atualizado** junto à FAPERGS no momento da submissão da proposta. Verificar no *site* da FAPERGS, através do *link* <http://www.fapergs.rs.gov.br>; aba “Auxílios”, subitem “Representantes Legais” se a instituição copartícipe está relacionada e se o seu cadastro está atualizado. Caso não esteja, a instituição deve solicitar à FAPERGS o cadastro do representante legal.

17.3 Na contagem dos prazos relativos a este edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

17.4 O marco inicial da contagem dos prazos, que dependerem de remessa de documentos à FAPERGS por correio, será a data de sua postagem.

17.5 Os documentos exigidos neste edital para a submissão da proposta deverão ser encaminhados via SigFapergs, com estrita observância dos prazos estabelecidos no item 3 – Cronograma deste edital.

17.6 No caso de pedidos de cancelamento, substituição de bolsista de iniciação tecnológica e inovação e de documentos originais da Prestação de Contas Financeira, o encaminhamento deverá ser efetuado via SEDEX, para a sede da FAPERGS, na Avenida Borges de Medeiros, 261 – 2º andar – CEP 90.020-021 – Porto Alegre/RS, nos prazos estabelecidos neste Edital.

17.7 É de inteira responsabilidade do proponente e da instituição copartícipe acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

17.8 O presente auxílio somente será implementado após a assinatura do Termo de Outorga pela instituição copartícipe, por meio de seu representante legal, pelo proponente, pelo tutor acadêmico, pelas testemunhas e pela FAPERGS, observado o prazo estabelecido neste edital.

17.9 As despesas e atos geradores de despesa atual e/ou futura só serão admitidos com recursos deste edital, no período compreendido entre a disponibilização do recurso na conta corrente vinculada e a data estipulada para o término da vigência do Termo de Outorga.

17.10 Qualquer trabalho publicado, individual ou em colaboração referente à proposta financiada, deverá mencionar o apoio da FAPERGS, do CNPq e do Sebrae. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

17.11 A FAPERGS e o CNPq poderão adiar ou suspender os procedimentos do processo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

17.12 Toda a documentação relativa à proposta não implementada ou não aprovada no item 9 ficará disponível no sistema SigFapergs.

17.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados e resolvidos pelo CTA da FAPERGS.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2019.

Gervásio Annes Degrazia
Diretor Técnico-Científico

Patrícia Maria Seger
Diretor Administrativo-Financeiro

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-presidente